



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Barreto
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

ANEXO PADRÃO

**- COTA DE ATÉ 25% PARA ME OU EPP –
(inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006)**

- CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA -

1 – Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às seguintes regras, para fins de julgamento da melhor proposta:

- 1.1- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 1.2- Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.
- 1.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.
- 1.4 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme justificativa do Gestor do Contrato.

BN 503
not cm506
CM 428
CM 414
CM 414
CM 220
CM 403
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira